



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº. 3453/2023 -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 , Decreto Municipal nº 3807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020.

OSC: AUTOMÓVEL CLUBE DE CAÇAPAVA DO SUL **CNPJ** 88.143.573/0001-15

ENDEREÇO: BR 293 – 1º DISTRITO de Caçapava do Sul - CEP 96570-000

OBJETO: Apoio e incentivo financeiro à entidade ligada ao turismo Automóvel Clube de Caçapava do Sul, através de repasse de recurso indicados por emendas parlamentares do Município à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul no exercício de 2023.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.02 – Promoção do Turismo

Funcional: 04.695.0113 Administração

Projeto Atividade: 0.014 Apoio à Entidades ligadas ao Turismo

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 - Reduzido 6685

Elemento de Despesa: 33.50.41.00 - Reduzido 6684

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 100 – Emenda Parlamentar Individual, conforme objeto de despesa e valores no quadro abaixo:

Vereador	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse R\$
Caio Casanova	30/2022	139	6685	1573/2023	5.000,00
Zilmar Araújo	57/2022	141	6684	1574/2023	10.000,00

E no Órgão: 07 Secretaria de Município da Cultura e Turismo

Unidade orçamentária: 07.02 – Promoção do Turismo

Funcional: 04.695.0113 Administração

Projeto Atividade: 0.014 Apoio à Entidades ligadas ao Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Elemento de Despesa: 33.50.41.00- Reduzido: 6645

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da fonte: 200 –
Emenda Parlamentar de Bancada – Município conforme quadro a seguir:

Bancada	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse R\$
MDB	64/2022	144	6645	1575/2023	25.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 40.000,00 (quarenta reais), a ser pago através do valor imposto pelas emendas acima relacionadas e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e aos cronogramas de desembolso dos planos de trabalho.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2023.

3. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, com a entidade Automóvel Clube de Caçapava do Sul nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.419 de 28 de outubro de 2022 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, e as alterações previstas na Lei nº. 4.475 de 06 de abril de 2023.

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº. 4.454 de 29 de dezembro de 2022 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Considerando o Decreto nº.5182 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº. 5183 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre as execuções das emendas de bancada e individuais decorrente de repasses pela Lei 13.019/2014 para o exercício de 2023.

Considerando os objetos das emendas abaixo relacionadas e aos projetos da entidade beneficiária:

a) Emenda individual nº.30/2022 – ver. Caio Casanova – cujo objetivo é “Aportar recursos para Automóvel Clube Alberto Cidade” sob justificativa: “Aporte de recurso para ser utilizado no custeio de despesas operacionais da entidade”.

b) Emenda individual nº.57/2022 – ver. Zilmar Araújo sob redação da justificativa do repasse à entidade: “O recurso destinado através da emenda proposta, tem por objetivo custear a manutenção da infraestrutura do Automóvel Clube Alberto Cidade”.

c) Emenda de Bancada nº.64/2022 (MDB) sob justificativa do repasse: “Valor destinado para ser usado na manutenção da infraestrutura do Automóvel Clube Alberto Cidade”.

Considerando que as Propostas de Manifestação de Interesse Social da entidade foram registradas sob Protocolo SECULTUR nº.82 datado de 03/04/2023, apresentam os custos envolvidos nas execuções dos projetos respectivamente “Autmóvel Clube de Caçapava do Sul em ação – Fase I; Fase II e Fase III, conforme os objetos acima mencionados, estando em conformidade às justificativas dos vereadores e das bancadas, contendo a contrapartida social das ações envolvendo os respectivos recursos no exercício de 2023.

Considerando que a beneficiária Automóvel Clube de Caçapava do Sul possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº.88.143.573/0001-15, desde 28 de março de 1974, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal: “Clubes socais, esportivo e similares”; sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando que os repasses às organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art 33 da lei 13.019/2014.

Considerando o art. 29 da Lei 13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com Automóvel Clube de Caçapava do Sul, imposta pelas Emendas Individuais de Vereadores e de Bancada do Município ao Orçamento no Exercício de 2023.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Setor das Parcerias na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra nº 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul – RS, 20 de julho de 2023.

Giovani Amestoy da Silva

Prefeito Municipal de Caçapava do Sul - RS